



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENADORIA DE PERÍCIA E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR  
OFÍCIO CIRCULAR 2/2020/CPASE/PROGEP/REITORIA

Fortaleza, 07 de abril de 2020.

A(os) Senhor(as): [ Magnífico Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Pesquisa e PósGraduação, Graduação, Gestão de Pessoas, Extensão, Assuntos Estudantis e Relações Internacionais), Superintendente de Infraestrutura e Gestão Ambiental, Diretores de Centro, Faculdades, Institutos, Campi, Secretarias, Coordenadorias e Bibliotecas, C/C: Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria, Coordenador de Auditoria e Chefe da Procuradoria ]

**Assunto: Novos procedimentos de Regime Especial ou Trancamento para estudantes de Pós-Graduação**

Senhores Dirigentes,

1. CONSIDERANDO a declaração de pandemia da COVID - 19 pela OMS – Organização Mundial de Saúde, e tendo o Senado Federal brasileiro, através do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, face ao art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, reconhecido o estado de calamidade pública no Brasil;
2. CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional referente aos casos de infecção pelo novo coronavírus SARS-CoV2/COVID-19;
3. CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação do coronavírus SARS-CoV-2 na comunidade acadêmica e a necessidade de atender os discentes de pós-graduação que buscam os atendimentos dessa Coordenadoria.
4. A Coordenadoria de Perícia e Assistência ao Servidor (CPASE), em comum acordo com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal do Ceará (UFC), estabelece novos procedimentos a serem adotados nesse período de Pandemia provocada pelo Coronavírus em relação aos estudantes de pós-graduação desta Universidade.
5. O estudante que necessitar solicitar Regime Especial ou Trancamento do semestre por motivo de saúde deve solicitar na Coordenação do seu Curso que seja aberto um Processo do tipo “Stricto Sensu: Trancamento Total de Matrícula”, anexar um Ofício assinado pelo Coordenador ou substituto e encaminhar os documentos à CPASE. O aluno ou responsável deve encaminhar para o e-mail: [estudantescpase@ufc.br](mailto:estudantescpase@ufc.br) o seu atestado médico com os seguintes dados: 1 - Nome completo, 2 - Número de matrícula, 3 - Nome do curso, 4- E-mail e 5 - Telefones de contato sendo o título do e-mail o nome completo do aluno. O aluno não necessitará

comparecer à CPASE e deve ficar atento: caso seja necessária documentação complementar, o mesmo será contatado. Não será realizada Perícia Médica para esses casos e, sim, uma avaliação documental pelos Peritos da CPASE e, ao final, emitido um Parecer Técnico. Após este procedimento, será encaminhado o Processo para Coordenação do Curso de origem e para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em que serão seguidos os trâmites necessários.

6. Caso o estudante não tenha acesso ao serviço de saúde, não possuindo o atestado médico, devido a Pandemia, será necessário que o mesmo preencha uma Auto Declaração (documento em anexo), informando a situação e se responsabilizando pelas informações fornecidas. Este documento será avaliado pelos Peritos da CPASE e o processo será encaminhado conforme informado no parágrafo anterior.
7. Os casos omissos serão analisados pela CPASE em conjunto com a PRPPG.

Atenciosamente,

Prof. Jorge Herbert Soares de Lira  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Vicente Aguiar  
Coordenador da CPASE/PROGEP/UFC



Documento assinado eletronicamente por **JORGE HERBERT SOARES DE LIRA, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 08/04/2020, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE AGUIAR, Coordenador**, em 08/04/2020, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1337524** e o código CRC **D166A39A**.

Av. da Universidade, 2536. - 3366 7780  
CEP 60020-180 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>